

LEI Nº 1.961

FAZ DESTINAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL A IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica destinada a utilização de interesse social, para fins de aproveitamento de mão-de-obra ociosa e recreação popular, o imóvel de propriedade do Município, com área de 94.40,00 (noventa e quatro hectares e quarenta ares), situado no lugar denominado Fazenda Boa Vista, desapropriado a Alvimar Mourão e sua esposa, a que se refere a Lei Municipal número 914, de 27 de novembro de 1970, e atos posteriores respectivos.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior se destina a assegurar, às pessoas desempregadas, áreas agricultáveis, através de suas entidades representativas, como contribuição minoritária, da parte do Município, dos problemas de desemprego, migração rural, abastecimento de produtos de alimentação, bem como manter, para a população área de recreação familiar.

Art. 3º - Para efeitos dos objetivos da presente Lei, poderão ser firmados convênios de cooperação técnica e financeira com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, ou órgão que a represente, e contratos de utilização agrícola do terreno, sob a forma de comodato, com entidades de apoio social e aproveitamento de mão-de-obra e aprendizado desde que registradas como pessoas jurídicas.

Art. 4º - A permissão de uso de que trata a presente Lei, sempre a título precário, será previamente dada ao conhecimento público, mediante projetos enviados ao Legislativo, nos termos das exigências da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972.

Art. 5º - A permissão de uso, nos termos da presente Lei, poderá ser rescindida, pelo Município, unilateralmente, caso Ação de Retrocessão, que tramita no foro desta Comarca de Divinópolis, pelo Processo nº 14.285/01, seja decidida contrariamente ao Município de Divinópolis, sem que tal rescisão venha a gerar quaisquer direitos indenizatórios, àqueles que estiverem usando o terreno, à época da decisão acima citada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 abril de 1.984

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 2959 de 09/05/84